

Goiânia, 30 de abril de 2020.

## **MP 959/2020 – Operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial e prorroga LGPD.**

Publicada pelo Governo Federal a **Medida Provisória nº 959 de 29 de abril de 2020** que “Estabelece a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, e prorroga a *vacatio legis* da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.”

Por meio dessa MP Fica dispensada de licitação a contratação da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil S.A. para a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal.

O beneficiário poderá receber os benefícios na instituição financeira em que possuir conta poupança ou conta de depósito à vista, exceto conta-salário, desde que autorize o empregador a informar os seus dados bancários quando prestadas as informações quanto a redução da jornada de trabalho e de salário ou a suspensão temporária do contrato de trabalho.

Na hipótese de não validação ou de rejeição do crédito na conta indicada, inclusive pelas instituições financeiras destinatárias das transferências, ou na ausência da indicação, a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil S.A. poderão utilizar outra conta do tipo poupança de titularidade do beneficiário, identificada por meio de batimento de dados cadastrais, para o pagamento do benefício emergencial.

O Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia poderá editar atos complementares para a execução desta Medida Provisória.

**A MP 959/2020 prorroga para 3 de maio de 2021, a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).** A data inicial era 14 de agosto de 2020.

Informações: Assessoria Legislativa/COTEC ([lenner@sistemafieg.org.br](mailto:lenner@sistemafieg.org.br))

Fonte: Diário Oficial da União